



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 004/2025
PROCESSO N.º 0025.003894/2024-97

Objeto: **Implementos agrícolas conforme Termo de Referência.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2025 a 01/07/2025**

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru com C.N.P.J n.º 07.639.001/0001-20, localizada na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Termo de Fomento n.º 633/2024/PGE-SEAGRI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: **implementos agrícolas**, conforme Termo de Referência, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2025 a 01/07/2025, pelo endereço eletrônico departamentodelicitacaoefadap@outlook.com ou entregue diretamente ao contratante no endereço: linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **implementos agrícolas**, conforme Termo de Referência, considerando o menor preço por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.

IV - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas com valor superior ao previsto no **Anexo II – Termo de Referência**, terão sua viabilidade analisada, podendo ser recusadas.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

VII – Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com, dentro do prazo de 17/06/2025 a 01/07/2025 -, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto ou a partir das medições de obras ou serviços de engenharia.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A entrega do produto dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Associação Escola Família Agrícola de Jaru e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

7.7 A entrega deverá ser feita na sede da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, localizada na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, CEP: 76890-000, telefone (69) 99382-6498, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Jaru/RO, 16 de junho de 2025.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Assinado digitalmente por:
NILDO DOVAL MOUTIM
CPF: 026.278.112-31
Data: 16/06/2025 16:58:26 -04:00

digitalsign

Presidente da Comissão de Contratação

Assinado digitalmente por:
GETULIO CARVALHO DE SOUZA
CPF: 807.702.312-68
Data: 16/06/2025 16:45:52 -04:00

digitalsign

Presidente da ASPRULNOVA



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

UNIDADE SOLICITANTE:		Associação Escola Família Agrícola de Jaru					
ENDEREÇO:		Linha 623 km 02		MUNÍCIOPIO:	Jaru	ESTADO:	RO
CONSTITUI OBJETO:		Implementos Agrícolas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	CONJUNTO FORRAGEIRO. Conjunto forrageiro, tipo desintegrador e picador com especificações a seguir: motor monofásico de no mínimo 2,0 (cv), rotação mínima de 3500 (rpm), material da estrutura: ferro e calha de entrada em chapa de aço. Acompanha manual de instruções, peneiras e garantia de 12 meses.	Und.	01				
02	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS. Despulpadeira de frutas com as seguintes especificações mínimas: estrutura em aço inoxidável, motor com potência igual ou superior a 1.2 (c.v.), altura mínima de 1,43 (cm), largura mínima de 35,6 (cm) e comprimento de 69,5 (cm), com capacidade para 20	Und.	01				



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

	litros, velocidade igual ou superior a 1750 (rpm). Incluso manual de instruções e garantia mínima de 6 meses.					
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA:				PRAZO DE ENTREGA:			
LOCAL:		DATA		TELEFONE DE CONTATO:			
BANCO				AGÊNCIA		C/C	
ENDEREÇO DE EMAIL							
Assinatura (quando rubricado, nome por extenso ou carimbo do responsável pela cotação da empresa)							
CARIMBO DO CNPJ:							



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Escola Família Agrícola de Jarú e Região - AEFAJAR			CNPJ: 07.639.001/0001-20	EXERCÍCIO 2025
ENDEREÇO: Linha 623 km 02			CEP: 76890-000	
CIDADE Jarú	ESTADO: RONDÔNIA	TELEFONE: (69) 99382-6498	ESFERA ADMINISTRATVA Privada/ sem fins lucrativos	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1401-X	CONTA CORRENTE: 66890-7	PRAÇA DE PAGAMENTO: Jarú/RO	
NOME DO RESPONSÁVEL: Getúlio Carvalho de Souza			CPF: 807.702.312-68	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 1157455 SSP/RO	CARGO: PRESIDENTE		FUNÇÃO: Presidente	CELULAR: (69) 9281-3127
ENDEREÇO: Linha 623 km 02, zona rural do município de Jarú				

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO 04/02/2025	TÉRMINO 04/02/2026
-----------------------------	------------------------------

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a aquisição de implementos agrícolas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A educação rural no Brasil, ainda hoje, reproduz duas situações indesejáveis: uma, a desestruturação da cultura camponesa, predominando uma maior influência da visão urbana para o campo e a outra, refletindo a opção de modelo elitizado de desenvolvimento rural brasileiro, que pouco contribui para o êxito da agricultura familiar.

Dentre as poucas iniciativas voltadas para a educação de jovens da zona rural, que têm dificuldade de acesso à rede pública de educação, estão as Escolas Família Agrícola (EFA's). Fugindo à regra geral, estas escolas, ao adotarem a "Pedagogia da Alternância – PA" optaram por um modelo de formação que respeita a vida, o ser humano e os recursos naturais. Os seus instrumentos pedagógicos ajudam a sustentar vínculos mais fortes desta escola com a ecologia, num sistema de produção mais diversificado, com aproveitamento dos insumos disponíveis nas propriedades, com menores desperdícios, reduzindo custos e aumentando a rentabilidade familiar.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDECIAAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Este modelo, além de provocar transformações positivas em seus educandos, estende-se às suas comunidades de origem e regiões, fazendo a diferença em relação à Escola tradicional. Esta escola é gerida, no nível local pela Associação de Pais e está organizada em Associações Regionais (Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia – AEFARO), bem como em âmbito Nacional (União Nacional das Escolas Família Agrícola do Brasil – UNEFAB). Os/as educandos/as das EFA's são atores sócio profissionais em formação permanente, que adquiriram através de sua experiência de vida pessoal (familiar, profissional, social e cultural) vários saberes e conhecimentos que precisam ser socializados fazendo da escola um lugar de mútuo ensino e aprendizado.

Neste mundo, em plena interação, a EFA passa a exercer uma forte influência no desenvolvimento de seu meio, da mesma forma que este meio passa a exercer pressão no sentido do fazer evoluir da própria escola, que procura adaptar-se, progressivamente, às novas necessidades. A proposta pedagógica da EFA apoia-se, portanto, numa educação centrada na formação integral do ser humano e na qualificação profissional dos jovens, valorizando os laços familiares, a herança cultural, o resgate da cidadania e na organização comunitária. Busca contribuir no desenvolvimento rural através da produção familiar economicamente viável, de baixo impacto ambiental e socialmente justo e solidário.

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru tem como principais objetivos: assegurar os princípios filosóficos e metodológicos da Pedagogia da Alternância; buscar recursos financeiros para o bom funcionamento; elaborar projetos que possibilitem a melhoria das condições de trabalho; firmar parcerias que possibilitem qualificar as atividades escolares etc. O Estado tem o dever de oferecer aos jovens do meio rural uma educação diferenciada, condizente com sua realidade conforme o artigo 5º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo – Resolução CNE/CEB N.º 1 de 03 de abril de 2002.

A realidade hoje revela que o Estado não tem oferecido esta modalidade de ensino, assim, torna-se fundamental que este contribua com as Escolas Família Agrícola que vêm fazendo este modelo de Educação, beneficiando o Estado.

A Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai atua na formação de jovens do meio rural desde o ano de 2012, tendo como sua entidade mantenedora a Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR.

A partir desse objetivo educacional tem-se a necessidade de firmar parcerias, sejam elas com famílias associadas, colaboradores da associação, setor privado e também órgãos do setor público. Desta forma busca-se o estabelecimento dessa parceria para que a instituição possa continuar a oferecer para os jovens do campo



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

um ensino de qualidade, alinhado com sua realidade e acessível. A instituição tem como objetivo a educação rural, todavia os reflexos positivos dessa parceria podem ser observados nos mais diversos setores econômicos da região, demonstrando assim a importância da escola para o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia.

O presente plano de trabalho tem por objetivo definir o planejamento do recurso a ser destinado a instituição que buscará realizar a ação proposta no presente documento, sendo ela:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários: esta ação contempla a aquisição dos seguintes itens: motosserra 2.0 (hp); motosserra 4.9 (hp); roçadeira lateral; pulverizador a combustão; carreta agrícola; roçadeira hidráulica; arado subsolador; perfurador de solo hidráulico; conjunto forrageiro; Despoldadeira de frutas e carreta para motocultivador. Esses equipamentos possibilitam aumentar a produção agrícola da instituição, garantindo o aumento da área destinada as aulas práticas que fazem parte do curso técnico em agroecologia. Possibilitando implantar novas cultivares e garantindo um aumento de variedades que são destinadas a alimentação escolar, por meio do excedente da produção. Todos esses fatores estão diretamente ligados ao processo educacional da escola e permitem uma formação integral do curso técnico. Esta demanda atenderá a escola por tempo indeterminado, tendo em vista que são itens utilizados diariamente.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Detalhamento dos Itens

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MOTOSERRA. Motosserra com motor a gasolina, potência mínima 2.0 (hp), tanque de combustível igual ou superior a 0,25 (l), cilindrada igual ou superior a 40 (cm³), peso máximo sem combustível e conjunto de corte 4,6 (kg), velocidade máxima de 9000 (rpm), comprimento do sabre mínimo entre 36 e 46 (cm) e motor 2 tempos. Acessórios inclusos: sabre, corrente e manual de instruções. Garantia de 12 meses.	UN.	01	R\$ 1.239,00	R\$ 1.239,00
02	MOTOSERRA. Motosserra com motor a gasolina, potência mínima 4,9 (hp), tanque de combustível igual ou superior a 0,75 (l), cilindrada igual ou superior a 72,2 (cm³), peso máximo sem combustível e conjunto de corte 6,3 (kg) e motor 2 tempos. Acessórios inclusos: sabre, corrente e manual de instruções. Garantia de 12 meses.	UN.	01	R\$ 3.619,00	R\$ 3.619,00
03	ROÇADEIRA LATERAL. Roçadeira lateral, com motor a gasolina, potência mínima de 2,1 (kW), tanque de combustível igual ou superior a 0,9 (l), cilindrada igual ou superior a 45,7 (cm³), largura de corte igual ou superior a 49 (cm) e velocidade máxima de potência de até 9.000 (rpm). Acessórios inclusos: 1 Óculos de proteção, 1 suporte de sustentação com alças duplas para melhor distribuição de peso e 01 manual de instruções. Garantia de 12 meses.	UN.	01	R\$ 4.029,00	R\$ 4.029,00
04	PULVERIZADOR A COMBUSTÃO. Pulverizador com motor a gasolina, potência mínima de 2,6 (kW), tanque de combustível igual ou superior a 1,5 (l), cilindrada igual ou superior a 56.5 (cm³), recipiente de armazenamento com capacidade igual ou superior a 13 (l), largura de pulverização horizontal de 12 (m) e peso	UN.	01	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

	do equipamento igual ou inferior a 10.8 (kg). Acessórios inclusos: manual de instruções. Garantia de 12 meses.				
05	CARRETA AGRÍCOLA. Carreta agrícola com as especificações mínimas a seguir: caçamba em metal com capacidade para 05 (cinco) toneladas, largura mínima de 1,80 (m), comprimento mínimo de 3,60 (m), altura mínima de 0,60 (m) e eixo modelo tandem com rodas aro 16". Basculamento hidráulico dupla ação. Incluso manual de instruções.	UN.	01	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
06	ROÇADEIRA HIDRÁULICA. Roçadeira hidráulica para trator com especificações técnicas a seguir: largura do corte igual ou superior a 1.300 (mm), altura do corte entre 50 – 200 (mm), número de facas: 02, velocidade de rotação das facas igual ou superior a 940 (rpm). Garantia mínima de 6 meses e assistência técnica no estado de Rondônia.	UN.	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
07	ARADO SUBSOLADOR. Arado subsolador tubular em metal com 05 (cinco) hastes para trator com especificações técnicas a seguir: espaçamento mínimo entre hastes 310 (mm), largura útil de 1320 (mm), largura de trabalho mínima de 1240 (mm) e profundidade de trabalho mínima de 400 (mm).	UN.	01	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00
08	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO. Perfurador de solo hidráulico para trator com especificações mínimas a seguir: profundidade igual ou superior a 1000 (mm), largura igual ou superior a 850 (mm) e altura igual ou superior a 1.850 (mm). Inclusos brocas 9, 12 e 18 polegadas e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	R\$ 10.661,00	R\$ 10.661,00
09	CONJUNTO FORRAGEIRO. Conjunto forrageiro, tipo desintegrador e picador com especificações a seguir: motor monofásico de no mínimo 2,0 (cv), rotação mínima de 3500 (rpm), material da estrutura: ferro e calha de entrada em chapa de aço. Acompanha manual de instruções, peneiras e garantia de 12 meses.	UN.	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFARJ
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

10	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS. Despoldadeira de frutas com as seguintes especificações mínimas: estrutura em aço inoxidável, motor com potência igual ou superior a 1.2 (c.v.), altura mínima de 1,43 (cm), largura mínima de 35,6 (cm) e comprimento de 69,5 (cm), com capacidade para 20 litros, velocidade igual ou superior a 1750 (rpm). Incluso manual de instruções e garantia mínima de 6 meses.	UN.	01	R\$ 3.885,00	R\$ 3.885,00
11	CARRETA PARA MOTOCULTIVADOR. Carreta para motocultivador a gasolina com especificações técnicas a seguir: modelo simples; material: metal e madeira; capacidade de carga de 300 (kg); largura mínima da carroceria de 0,90 (m); comprimento mínimo da carroceria de 1,30 (m); altura mínima da carroceria de 0,30 (m); acoplamento através de pino; freios acionados por pedal; rodas modelos R13 agrícola e garantia mínima de 06 meses.	UN.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 98.402,00 (Noventa e oito mil quatrocentos e dois reais)	

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

- 5.1- O prazo de entrega do produto, deste contrato será programado de acordo com a execução do recurso e necessidade do CONTRATANTE, após a assinatura do presente contrato.
- 5.2- Deverá ser verificado os produtos conforme solicitados em suas descrições;
- 5.2 Detectando - se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;
- 5.3 A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Os materiais terão garantia de 3 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, as devidas correções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das descritas no Aviso de Procedimento de Contratação Simplificada:

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da contratante, além das descritas no Aviso de Procedimento de Contratação Simplificada:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

9. HABILITAÇÃO

A empresa ganhadora do Procedimento de Contratação Simplificada deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO Nº 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII – Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto ou a partir das medições de obras ou serviços de engenharia.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado através das comissões de contratação e recebimento, bem como conselho fiscal da entidade.

Jaru/RO, 16 de junho de 2025

Assinado digitalmente por:
NILDO DOVAL MOUTIM
CPF: 026.278.112-31
Data: 16/06/2025 16:58:26 -04:00

digitalsign

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Assinado digitalmente por:
GETULIO CARVALHO DE SOUZA
CPF: 807.702.312-68
Data: 16/06/2025 16:40:46 -04:00

digitalsign

Getúlio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR